

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004
DE 29 DE JUNHO DE 2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL RURAL DE
SUA PROPRIEDADE**

O Prefeito do Município de Itapagipe, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de hasta pública, uma propriedade rural situada na Fazenda Ribeirão do Boi, neste município e Comarca de Itapagipe/MG, com área de 19,36,00 (dezenove hectares e trinta e seis ares) de cerrados, em comum e integrante de um todo maior, com a área total de 150,00,00 há (cento e cinqüenta hectares), sendo 36,30,00 há de campos e 113,70,00 há de cerrados, sem benfeitorias, devidamente matriculado no CRI da Comarca de Itapagipe sob o nº R.12/118, cujo todo confronta e divide com propriedades de Alberto Geraldo de Queiroz, hoje terras de Dalva Maria Queiroz, Tânia Maria Queiroz, Ivaldo Paula Vasconcelos, Milton Paula de Queiroz, Pedro Geraldo de Queiroz, Antônio Leonel de Menezes; quinhão 02, de Aguinaldo César Rizzi; Mário Sabino de Souza, hoje de Genário Sabino e com com o córrego do Ribeirão do Boi. - Existe no todo uma Reserva Florestal com as áreas de 03,09,81 has, confrontando com Gilberto Geraldo de Queiroz e com os proprietários; e a área de 03,28,75 há. Confrontando com córrego e com os proprietários; - matrícula nº 118, R-12, com AV-1/118, folhas 01/03 e vºs, livro nº02, do CRI local.

Art. 2º - O procedimento da alienação de que trata o artigo anterior, será regulado pelas normas legais vigentes, não podendo o valor mínimo de venda do imóvel ser inferior a R\$ 60.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 29 de junho de 2001.

**Jeronimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal**

